



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

- LEI Nº 368 -

De 16 de Dezembro de 1953.

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro administrativo do funcionalismo publico municipal e integrado na Tabela 2a. anexa à Lei nº 36, de 8 de julho de 1948 um cargo isolado, de provimento efetivo, com a denominação de "Carpinteiro" e vencimentos fixados no padrão "(vetado)" da escala de padrões em vigor.

ARTIGO 2º - Ficam criadas no mesmo quadro as funções gratificadas seguintes:

- a)- uma (1) de Administrador de Cemitério, com a retribuição mensal de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros).
- b)- uma (1) de Administrador do Matadouro, com a retribuição mensal de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros).
- c)- uma (1) de Administrador da Fabrica de tubos, sargetas e meios-fios, com a retribuição mensal de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros).
- d)- uma (1) de Administrador do Horto Florestal Municipal com a retribuição mensal de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros).
- e)- A função gratificada estabelecida pela Lei nº 77 de 2 de junho de 1949, passa, consequentemente, a ser de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros) mensalmente.

§-UNICO - As funções em referência, serão providas por livre designação do Prefeito, mediante escolha entre os funcionários municipais. A dispensa efetivar-se-á por ato da mesma autoridade, e seu exclusivo critério.

ARTIGO 3º - O cargo de Encanador Chefe Padrão "L" fica transformado no de "Encarregados dos Serviços da Rede de Agua e Esgôtas", com os vencimentos fixados no padrão "O", nele mantido o seu atual ocupante, cujo titulo de nomeação será devidamente apostilado.



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

- Fls. 2 -

- LEI Nº 368 -

De 16 de Dezembro de 1953.

Revogado

§ - UNICO - O novo cargo fará parte do Quadro Administrativo do funcionalismo municipal, integrando a Tabela 3a. anexa à Lei nº 36. referida, como isolado, de provimento por promoção, relativamente a seus futuros titulares.

ARTIGO 4º - (VETADO)

ARTIGO 5º - (VETADO)

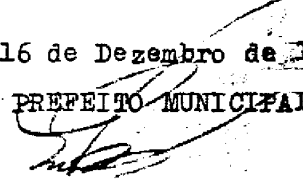
ARTIGO 6º - (VETADO)

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pela verba do Orçamento, (vetado).

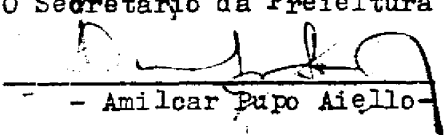
ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de Dezembro de 1953

O PREFEITO MUNICIPAL


-EMILIO PEDUTI-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de Dezembro de 1953. - O Secretário da Prefeitura


- Amilcar Pupo Aiello -